

Diário Oficial da União

29.07.2021



Ministério do Meio Ambiente**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS****RETIFICAÇÕES**

Na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 29/09/2020, Edição 187, Seção 1, página 82. ERRATA NO ART. 6º, INCISO I, ALÍNEA C).

No Art 6º, inciso I, alínea c), Onde se lê: "c) Sensores e atuadores do sistema de variação do tempo de válvulas, em adição ao item "g" do § 1º Art. 4º;" Leia-se: "c) Sensores e atuadores do sistema de variação do tempo de válvulas, em adição ao item "g" do inciso I do Art. 4º;"

Na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 29, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 30/12/2020, Edição Nº 249, Seção 1, página 74. ERRATA NAS ALÍNEAS a) E b) DA PARTE 6 DO ANEXO.

Na PARTE 6 - MODELO DE RELATÓRIO DE ENSAIOS PARA A DETERMINAÇÃO DO FATOR Ki do Anexo, alínea a) Onde se lê: "a) Para sistemas regenerativos simples (conforme o item 4.4):" Leia-se: "a) Para sistemas regenerativos simples (conforme o item 3.5):";

Na Parte 6 - MODELO DE RELATÓRIO DE ENSAIOS PARA A DETERMINAÇÃO DO FATOR Ki do Anexo, alínea b), Onde se lê: "b) Para sistemas regenerativos múltiplos (conforme item 4.5):" Leia-se: "b) Para sistemas regenerativos múltiplos (conforme item 3.6):".

Ministério de Minas e Energia**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 537/GM/MME, DE 28 DE JULHO DE 2021**

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, na Lei nº 14.120, de 1º de março de 2021, no Decreto nº 9.022, de 31 de março de 2017, e o que consta nos Processos nº 48300.000545/2020-10 e nº 48300.002127/2020-67, resolve:

Art. 1º Autorizar a antecipação dos recursos ainda não quitados de que trata a Portaria nº 385/GM/MME, de 23 de outubro de 2020, à Roraima Energia S.A., na sua totalidade, em pagamento único, até o dia 15 subsequente à publicação desta Portaria, de acordo com a disponibilidade de recursos da Reserva Global de Reversão - RGR.

Parágrafo único. Os valores de que trata a Portaria nº 385/GM/MME, de 2020, deverão ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA até a data do último reposicionamento tarifário e serão corrigidos pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic até o mês anterior ao do pagamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

**SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO
MINERAL****ATO DE 27 DE JULHO DE 2021****FASE DE REQUERIMENTO DE LAVRA**

Indefere o requerimento de concessão de lavra. (3.90)

O processo será remetido à Agência Nacional de Mineração.

27203.804492/1977 - Despacho Decisório nº 11/2021/SGM - RST RECURSOS MINERAIS LTDA.

LILIA MASCARENHAS SANT'AGOSTINO
Secretária-Adjunta

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ENERGÉTICO****PORTARIA Nº 820/SPE/MME, DE 28 DE JULHO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.003184/2021-98. Interessada: Goiás Transmissão S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.708.279/0001-89. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.997, de 18 de maio de 2021, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

PAULO CÉSAR MAGALHÃES DOMINGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.315, DE 27 DE JULHO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003281/2021-81. Interessada Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA Objeto: declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação 69/13,8 kV Feira de Santana Sul, localizada no município de Feira de Santana, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução, e seu anexo, constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.316, DE 27 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003286/2021-11. Interessada Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, a área de terra necessária à implantação da Subestação 138/13,8 kV Lapão, localizada no município de Lapão, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução, e seu anexo, constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.317, DE 27 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003465/2021-41. Interessada Copel Distribuição S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Copel Distribuição S.A., a área de terra necessária à implantação da Subestação 34,5/13,8 kV Sulina, localizada no município de Sulina, estado do Paraná. A íntegra desta Resolução, e seu anexo, constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.326, DE 20 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003115/2017-06. Interessada: Equatorial Transmissora 5 SPE S.A. Objeto: Alterar, a pedido, a Resolução Autorizativa nº 6.587, de 29 de agosto de 2017, que declara de utilidade pública de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Equatorial Transmissora 5 SPE S.A., a área de terra de 66 (sessenta e seis) metros de largura, exceto nos locais onde serão instaladas as torres estaiadas cuja largura pode variar de 71 (setenta e um) até 106 (cento e seis) metros, necessária à passagem da Linha de Transmissão Igarorã III - Janaúba 3, C2, circuito simples, 500 kV, com aproximadamente 249,89 (duzentos e quarenta e nove vírgula oitenta e nove) de extensão, que interligará a Subestação Igarorã III à Subestação Janaúba 3, localizada nos municípios de Caetitê, Guanambi, Pindai e Urandi, estado da Bahia; e nos municípios de Espinosa, Monte Azul, Mato Verde, Pai Pedro, Porteirinha e Janaúba, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES
DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 2.249, DE 27 DE JULHO DE 2021**

Processo nº 48500.001175/2020-81 Interessado: XP Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: registrar alteração da razão social da Solis Comercializadora de Energia Ltda para XP Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ nº 34.475.373/0001-30, constante do Despacho nº 765, de 2020. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 2.255, DE 26 DE JULHO DE 2021

Processo nº: 48500.001693/2020-03. Interessado: Baer Participações Ltda Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da PCH Itaguajé, com 7.300 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.035798-7.01, localizada no rio Pirapó, integrante da sub-bacia 64, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, cuja casa de força localiza-se no município de Paranaipoema, estado de Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO****DESPACHO Nº 2.228, DE 22 DE JULHO DE 2021**

Processo nº: 48500.000211/2021-71. Interessadas: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrobras Eletronorte. Decisão: estabelecer o valor de R\$ 64.704,95 (sessenta e quatro mil, setecentos e quatro reais, e noventa e cinco centavos), com referência em maio de 2021, devido à Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrobras Eletronorte pela elaboração do Relatório de Custos Fundiários, relativos ao estudo R1 EPE-DEE-RE-029/2021-rev0 - "Solução Estrutural para Aumento da Confiabilidade do Atendimento a Macapá", de 29 de abril de 2021, utilizados no Leilão de Transmissão. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.263, DE 27 DE JULHO DE 2021

Processo nº: 48500.006142/2017-22. Interessada: Transenergia Goiás S.A. - TGO. Decisão: (i) com fulcro no inciso IV do art. 63 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, não conhecer, e, consequentemente, negar provimento, ao pleito da Transenergia Goiás S.A. - TGO, com vistas a reavaliação/anulação dos Despachos nº 2.937/2019 e nº 2.939/2019 e recontabilização/restituição dos valores cobrados à título de Parcela Variável por Atraso - PVA do Contrato de Concessão nº 28/2009-ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHOS DE 28 DE JULHO DE 2021**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 29 de julho de 2021.

Nº 2.272 Processo nº: 48500.001125/2019-61. Interessados: Central Eólica Terra Santa SPE I Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Terra Santa I. Unidades Geradoras: UG5 e UG6, de 3.550,00 kW cada. Localização: Município de Caiçara do Norte, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.273 Processo nº: 48500.003054/2018-50. Interessados: Chafariz 7 Energia Renovável S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Chafariz 7. Unidades Geradoras: UG1 a UG10, de 3.465,00 kW cada. Localização: Município de Santa Luzia, no estado da Paraíba.

Nº 2.274 Processo nº: 48500.001046/2019-50. Interessados: Ventos de Santo Artur Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de Santa Martina 09. Unidades Geradoras: UG11 e UG12, de 4.200,00 kW cada. Localização: Municípios de Riachuelo e Ruy Barbosa, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.275 Processo nº: 48500.005399/2018-48. Interessados: Asja Pernambuco Serviços Ambientais Ltda. Modalidade: Operação comercial. Usina: UTE Asja Jaboatão. Unidades Geradoras: UG13 e UG14, de 1.426,00 kW cada. Localização: Município de Jaboatão dos Guararapes, no estado de Pernambuco.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 2.229, DE 23 DE JULHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; na Resolução Normativa nº 699, de 26 de janeiro de 2016; e o que consta do Processo nº 48500.003177/2021-96, decide: (i) anuir previamente aos Aditivos aos Contratos de Aquisição de Transformadores de Distribuição a serem celebrados entre a Roraima Energia S.A. e a ITAM - Indústria de Transformadores Amazonas Ltda., conforme proposta apresentada; e (ii) destacar que esta anuência não invalida as apurações a serem efetuadas no âmbito de processo administrativo, referentes ao descumprimento da obrigação de solicitar anuência prévia à ANEEL para celebração dos referidos contratos originais entre partes relacionadas.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO Nº 2.277, DE 28 DE JULHO DE 2021

Processo: 48500.006347/2020-11. Interessados: agentes de serviço público de geração de energia elétrica. Decisão: fixar a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE aos interessados. A íntegra deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.278, DE 28 DE JULHO DE 2021

Processo: 48500.003560/2021-44. Interessados: agentes de serviço público de transmissão de energia elétrica. Decisão: fixar a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE aos interessados. A íntegra deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.268, DE 28 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta na Portaria nº 5, de 5 de abril de 2021, do Ministério de Minas e Energia - MME e no Processo nº 48500.000286/2015-11, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da UEG Araucária Ltda. para revisão do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Araucária, código CEG: UTE.GN.PR.027733-9.01; e (ii) determinar ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a aplicação dos valores constantes na tabela abaixo, para fins de planejamento e programação da operação eletroenergética do SIN, a partir de 1º de agosto de 2021 e até 31 de agosto de 2021, e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE para fins de contabilização da geração verificada no referido período.

Item homologado, nos termos da Portaria MME nº 5/2021	Valor
CVU (sem a inclusão dos custos fixos) ⁽¹⁾	R\$ 1.083,21/MWh
Parcela de custo fixo	R\$ 228,57/MWh
CVU (com a inclusão dos custos fixos) ⁽²⁾	R\$ 1.311,78/MWh
Montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos	584.796 MWh

⁽¹⁾ CVU válido após o atingimento do montante de geração para recuperação dos custos fixos.

⁽²⁾ CVU válido até o atingimento do montante de geração para recuperação dos custos fixos.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

DESPACHO Nº 2.270, DE 28 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta na Portaria nº 5, de 5 de abril de 2021, do Ministério de Minas e Energia - MME e no Processo nº 48500.002673/2021-22, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da Delta Geração de Energia Investimentos e Participações Ltda. para homologação do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE William Arjona, código CEG: UTE.GN.MS.027075-0.01; e (ii) determinar ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a aplicação dos valores constantes na tabela abaixo, para fins de planejamento e programação da operação eletroenergética do SIN, a partir de 1º de agosto de 2021 e até 30 de setembro de 2021, e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, para fins de contabilização da geração verificada no mesmo período.

Item homologado, nos termos da Portaria MME nº 5/2021	Valor
CVU (sem a inclusão dos custos fixos) ⁽¹⁾	R\$ 1.957,15/MWh
Parcela de custo fixo	R\$ 118,21/MWh
CVU (com a inclusão dos custos fixos) ⁽²⁾	R\$ 2.075,36/MWh
Montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos	1.118.247 MWh

⁽¹⁾ CVU válido após o atingimento do montante de geração para recuperação dos custos fixos.

⁽²⁾ CVU válido até o atingimento do montante de geração para recuperação dos custos fixos.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO

DESPACHO Nº 2.269, DE 28 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005683/2021-39, decide: (i) indeferir o pedido da Arteon Z1 Energia S.A. de alteração de vigência de Termos de Liberação de Receita emitidos em seu favor referentes a instalações sob sua responsabilidade na Subestação Resende; (ii) indeferir o pedido da Ampla Energia e Serviços S.A. - Enel-RJ de anulação de Termos de Liberação de Receita emitidos em favor da Transmissora Arteon Z1, referentes a instalações de transmissão na Subestação Resende.

TITO RICARDO VAZ DA COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO
Relação nº 205/2021

Fase de Licenciamento
Torna sem efeito a baixa na transcrição do Registro de Licença(767)
830.778/2003-ECOBRIX BRITAGEM E USINAGEM LTDA- Registro de Licença Nº 2627/2017

Torna sem efeito despacho publicado(1417)
830.778/2003-ECOBRIX BRITAGEM E USINAGEM LTDA- DOU de 13/08/2019
830.779/2003-ECOBRIX BRITAGEM E USINAGEM LTDA- DOU de 12/07/2019

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-GeralDESPACHO
Relação nº 216/2021

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) que o recurso administrativo interposto foi julgado improcedente; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 2º, XII, a, da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução. Processo nº: 48411.915377/2014-63

Titular: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO
CNPJ: 61.409.892/0001-73
NFLDP: 291 - DNPM/SC
Valor: R\$ 89.981,07

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-GeralDESPACHO
Relação nº 217/2021

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) que o recurso administrativo interposto foi julgado improcedente; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 2º, XII, a, da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução. Processo nº: 48411.915378/2014-16

Titular: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO
CNPJ: 61.409.892/0001-73
NFLDP: 290 - DNPM/SC
Valor: R\$ 64.636,49

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-GeralDESPACHO
Relação nº 218/2021

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) que o recurso administrativo interposto foi julgado improcedente; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 2º, XII, a, da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução. Processo nº: 48411.915379/2014-52

Titular: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO
CNPJ: 61.409.892/0001-73
NFLDP: NFLDP nº 289 - DNPM/SC
Valor: R\$ 120.396,15

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-GeralDESPACHO
Relação nº 219/2021

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) que o recurso administrativo interposto foi julgado improcedente; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 2º, XII, a, da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução. Processo nº: 48420.997765/2011-17

Titular: SERRARIA DE MARMORE E GRANITO MIMOSO LTDA
CNPJ: 07.985.073/0001-29
NFLDP: 1049 - DNPM/ES
Valor: R\$ 5.891,30

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-GeralDESPACHO
Relação nº 220/2021

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) que o recurso administrativo interposto foi julgado improcedente; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 2º, XII, a, da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução. Processo nº: 48407.971264/2016-79

Titular: CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA
CNPJ: 15.141.799/0001-03
NFLDP: 2383 - DNPM/BA
Valor: R\$ 1.126.660,23

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-GeralDESPACHO
Relação nº 221/2021

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) que o recurso administrativo interposto foi julgado improcedente; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 2º, XII, a, da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução. Processo nº: 48404.940318/2013-31

Titular: Aguana Indústria e Comércio de Água Mineral Ltda
CNPJ: 15.008.571/0001-40
NFLDP: 55 - DNPM/PE
Valor: R\$ 342.391,97

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral